SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0827

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEIRTURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2013

CNPJ (MF) Nº. 08.924.011/0001-70

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2013.

RESCISÃO Nº **001/2013**, AO CONTRATO Nº **010/2013**, QUE CELEBRA A PREFEITURAMUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, e A EMPRESA **FRANCISCO RAILSON DO NASCIMENTO - ME.**, TUDO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 08.924.011/0001-70, com seda à RUA GOVERNADOR PEDRO MORENO GONDIN S/N, CENTRO, MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr(a) **CLAUDIA APARECIDA DIAS**, BRASILEIRA, Casada, Funcionária Pública residente a Valdomiro Dias Guarita N° 74, Conjunto Sao Francisco, Monte Horebe, Estado da Paraíba, com CPF Nº.307.544.728-50, RG Nº. 33015745-0 - SSP/SP e , doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO RAILSON DO NASCIMENTO - ME.** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.931.811/0001-18 e INSC. EST. nº. 16.152.520-2 com endereço na RUA JOAQUIM DE SOUSA,S/N - CENTRO - TERREO - MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu titular, Sr(a) FRANCISCO RAILSON DO NASCIMENTO como **CONTRATADO**, perante as testemunhas abaixo nomeadas, foi pactuado a presente **RESCISÃO**, cuja celebração se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e considerando o processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n° 010/2013**, mediante as cláusulas e condições que se enuncia a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme o disposto no art. 79, inc. II – (amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração), da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e com base na **CLÁUSULA OITAVA** do contrato original, o poder Executivo Municipal e a Contratada, Rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CONTRATANTE, elege o foro da Comarca de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, como sendo o único competente para dirimir qualquer dúvida sobre o presente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. e, por estarem assim justos e acordados, foi lavrada a presente **RESCISÃO**, que vai assinado pelo Prefeito Constitucional e Contratada e duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Jose de Piranhas PB, 26 de abril de 2013.

_____
Prefeitura Municipal de Monte Horebe
CLAUDIA APARECIDA DIAS
Preefeita
Contratante

E

_____
Francisco Railson do Nascimento - Me.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

CPF: nº.

CPF: nº.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D230920E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2013

CNPJ (MF) Nº. 08.924.011/0001-70

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2013

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2013, QUE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, E A EMPRESA C. MENDES FEITOSA, PARA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2013, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, Estado da Paraíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 08.924.011/0001-70, com seda à RUA GOVERNADOR PEDRO MORENO GONDIN S/N, CENTRO, MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr(a) **CLAUDIA APARECIDA DIAS**, BRASILEIRA, Casada,

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Funcionária Pública residente a Valdomiro Dias Guarita N° 74, Conjunto São Francisco, Monte Horebe, Estado da Paraíba, com CPF Nº.307.544.728-50, RG Nº. 33015745-0 - SSP/SP e , doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **C. MENDES FEITOSA** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.215.436/0001-66 e INSC. EST. nº. 16.082.100-2 com endereço na RUA CEL. GUIMARAES,44 - CENTRO - TERREO - CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu titular, Sr(a) CICERO MENDES FEITOSA como **CONTRATADO**, pactuam o presente **ADITIVO CONTRATUAL** perante as testemunhas abaixo nomeadas, com base no resultado do **Processo Nº 011/2013**, e do **PREGÃO,PRESENCIAL N° 010/2013**, cuja celebração se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, alterada pela Lei 8.883/94, Lei N.º 9.648/98, mediante as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir, que outorgam e aceitam:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos da planilha em anexo, o valor da proposta o licitante desistente a quantia de **R$ 142.237,00** (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - A Cláusula Quarta do CONTRATO Original N.º 011/2013, passa de R$ 307.782,00 (TREZENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), PASSA para o valor de R$ 450.019,00 (QUATRODENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZENOVE CREAIS), conforme previsto na Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA T ERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalterados, obrigando-se as partes a cumprir o que foi pactuado no instrumento inicial.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

4.0 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas, no FORO da comarca de Uiraúna, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Monte Horebe -PB, 29 de abril de 2013

_____
Prefeitura Municipal de Monte Horebe

_____
C. Mendes Feitosa
Claudia Apar Ecida Dias - Prefeita
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF; nº

Nome:
CPF: nº

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C3786339

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
REPUBLICAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 002/2013

Estado da Paraíba
CÃMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
REPUBLICAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 002/2013
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite prevista para o dia 30 de Abril do corrente ano, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, que tem como objeto a Contratação de empresa e ou proprietário de veículo para prestação de serviços de locação de 01(um) veículo para os serviços administrativos da Câmara Municipal, fica dilatada o prazo para o dia 07 de maio do corrente ano, no mesmo local, por motivos administrativos.
Bonito de Santa Fé – PB, 26 de Abril de 2013.

RONALDO MENESES FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Pericles Medeiros Ramalho
Código Identificador:08C27081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 17 de maio de 2013, na sala de Licitações, com sede no Centro Administrativo localizado à Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ - PB, em reunião a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 050/2013, de 02 de janeiro de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, realizarão a Sessão Pública, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "Menor Preço – Por Item" Cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e material permanente para o Posto de Saúde do Viana, conforme anexo 1 do edital, Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis. O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone: (83) 3490-1414.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de Abril de 2013

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:76EDE8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2013, na sala de Licitações, com sede no Centro Administrativo localizado à Rua Batista Leite, nº 147 – Centro, BONITO DE SANTA FÉ - PB, em reunião a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 050/2013, de 02 de janeiro de 2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, realizarão a Sessão Pública, para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "Menor Preço – Por Item" Cujo objeto da presente licitação é a

contratação de empresa e/ou proprietários de veículos para locação de veículos para ficarem à disposição da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2013, Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis. O Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone: (83) 3490-1414.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de abril de 2013

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:060504DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2013

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2013, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma Praça da Saúde na Rua Júlia da Costa Lima, no Conjunto Novo Horizonte, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1035.

Email: pmmataraca@gmail.com

Mataraca - PB, 26 de Abril de 2013

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1907D81C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 343/2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial na Forma Abaixo descrita:

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
10.32– CONST/AMPL/REF DE ACADEMIA DE SAÚDE
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... 170.000,00
44.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE 30.000,00

TOTAL 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

MATARACA, 29 de abril de 2013.

OLIMPIO DE ALENCAR ARAUJO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C2D1B91F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidadeTOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013, que objetivaCONTRATAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICOS EM RAIOS X, ULTRA-SONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNICA MAGNÉTICA, DESINTOMETRIA ÓSSEA, DOPPLER, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E OUTROS; e com base nos elementos constantes do processo correspondente,ADJUDICARo referido objeto à empresa vencedora do Certame:CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE CAMP. GRANDE LTDA – CNPJ 02.503.493/0001-08.O Valor Global da presente licitação é R$ 200.484,00 (duzentos mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Publique-se.
Matinhas - PB, 29 de Abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:D20B2F15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2013-FMP

Concede Pensão

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente pelo Art. 25 da Lei Municipal nº 322 de 25 de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta no processo nº 083-P/2013 e de conformidade com o disposto no artigo 40, §7º. Inciso I da constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Concede **PENSÃO** á Srª. **Rita do Nascimento Santana,** esposa dependente do Sr. **Espedito Francisco Santana,** falecido em 22 de fevereiro de 2013, aposentado pelo RPPS deste Município conforme Portaria 068/2010. Devendo ser custeada pela Prefeitura Municipal de Montadas. Com efeitos retroativos á 01 de março de 2013.

Cumpra-se
Publique-se

Montadas, 10 de abril de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:EF6DAA44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Cassar a pedido a Licença para trato de interesse particular da servidora **GISLEIDE DANTAS GEMINIANO LEITE,** matrícula nº. 555, Inspetor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedida através da Portaria nº 068/2013-GP.

Picuí-PB, 26 de abril de 2013.

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B6C194F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **GISLEIDE DANTAS GEMINIANO LEITE,** matrícula nº 555, do cargo de Inspetor Escolar, com exercício na zona urbana deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 29 de abril de 2013.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2846D131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **JOSE RONALDO FERREIRA DOS SANTOS –** suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, em substituição ao titular Francisco Lopes de Albuquerque Neto que entrará de férias no período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 29 de abril de 2013.

ACACIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2B8081D2

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00104/2012

Instrumento: **5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00104/2012.**
Fundamento Legal: **Convite nº 00005/2012**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **CONSTRUDANTAS - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**
Objeto do Aditivo: **Prorrogar Prazo de Vigência Contratual.**
Assinatura: **26 de Abril de 2013**.

Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e JOSÉ TEOTÔNIO DANTAS LEITE**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:25125E89

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00014/2013

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00014/2013.**
Fundamento Legal: **Pregão Presencial nº 00007/2013**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **JOSÉ MARINALDO DE OLIVEIRA FILHO**
Objeto do Aditivo: **Alterar motorista condutor.**
Assinatura: **29 de Abril de 2013**.

Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e JOSÉ MARINALDO DE OLIVEIRA FILHO**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E69928B4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2013

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00015/2013.**
Fundamento Legal: **Pregão Presencial nº 00007/2013**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **MARIA DE LOURDES CUNHA**
Objeto do Aditivo: **Alterar motorista condutor.**
Assinatura: **29 de Abril de 2013**.

Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e MARIA DE LOURDES CUNHA**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E6F49D5

IPSEP
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à resolução CMN nº 3922, de 25 de Novembro de 2010, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí- IPSEP, por meios de seus Conselheiros, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano do Exercício Financeiro de 2013.
Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do IPSEP, em conformidade com a legislação aplicável em vigor (Resolução CMN nº 3922) ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.
Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos ativos do IPSEP, deverão ser selecionados de acordo com as características do plano de benefícios e suas obrigações futuras, e

também buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observada e equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.
A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, Órgão superior de supervisão e deliberação, nessa data, na reunião ordinária, conforme assinatura dos Conselheiros abaixo.
Esta Política de Investimentos deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho anualmente.
O processo de tomada da decisão foi efetuada após consulta com a Assessoria Atuarial do IPSEP, visando à manutenção do equilíbrio financeiro atuarial, levando-se em conta as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial (passivo).

2. Objetivos
Mudanças no mercado financeiro e adequação as mudanças ocorridas no âmbito do sistema de Previdência dos Regimes.
Definição dos limites de risco a que será exposto o IPSEP, e a rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores.
Manutenção do Equilíbrio Financeiro Atuarial buscando superar a Taxa da Meta Atuarial (TMA), de IPCA + 6% ao ano.
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências
Para a tomada de decisão nos investimentos, e respeitando a estrutura organizacional do IPSEP, o Conselho de Administração é Órgão de consulta/apreciação/deliberação.

2.2 Da Gestão dos Recursos
Considerando que os recursos financeiros do IPSEP se encontram em conformidade com a legislação vigente, o Conselho de Administração do IPSEP decide pela modalidade de "Gestão Própria".
3. Diretrizes de Alocação dos Recursos
O IPSEP optou por uma gestão com perfil conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas buscando sempre alcançar a Meta da Taxa Atuarial para manutenção do equilíbrio financeiro atuarial.
3.1 Segmento Renda Variável
O IPSEP poderá vir a alocar recursos financeiros nesse segmento, em Fundo de Investimentos, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses.
3.2 Segmento de Renda Fixa
3.2.1 Títulos de Emissão do Tesouro Nacional
O IPSEP está enquadrado perante a Resolução CMN 3922, visto que possui aplicação em Fundos: BB PREVID RENDA FIXA IRF – M – TIT PUB, do Banco do Brasil, bem como no Fundo FI BR IRF-M 1 TP RF da Caixa Econômica Federal, cujas composições são do Tesouro Nacional.
3.2.2 Fundo de Renda Fixa – Previdenciários
O IPSEP poderá vir a alocar recursos financeiros neste segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial.
3.2.3 Poupança
Sem previsão de investimentos neste segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial.

4. Considerações Finais
A presente Política de Investimentos será revisada periodicamente com o intuito de que sejam plenamente atingidos os objetivos nela definidos.
Para tanto, serão levados em consideração a condução da política econômica nacional e o comportamento das principais variáveis econômicas.
Caso os ativos onde os recursos estiverem alocados não atenderem os objetivos traçados neste momento, os mesmos poderão ser substituídos mediante deliberação do Conselho de Administração do IPSEP.
As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, ainda que de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação vigente, deverão ser levadas ao Conselho de Administração para avaliação e autorização.
Tal documento substituirá a Ata de reunião do Conselho de Administração, já que será assinada por todos os Conselheiros que aprovaram a presente Política, nessa data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Picuí.

Picuí, 29 de Abril de 2013.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PICUÍ– IPSEP

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PATRÍCIA LARRISSA DE LIMA OLIVEIRA.
Presidente

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS.
Membro

MAURÍCIO ESTELINO DANTAS
Membro

HELOISA DE FÁTIMA DANTAS DE OLIVEIRA
Membro

VANDERLEI ARAÚJO DE LIMA.
Membro

ANAIDE FERNANDES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:24544F53

IPSEP
TERMO DE ACORDO DF PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00921/2013)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Picuí/PB
CNPJ: 08.741.399/0001-73
Endereço: Praça João Pessoa 29 Centro
Bairro: Centro
CEP: 58187-000
Telefone: (083) 3371-2300
E-mail: pmpicui.sat.adm@uol.com.br
Representante Legal: ACACIO ARAUJO DANTAS
CPF: 451.067.624-72
Cargo: Prefeito
Complemento:
E-mail: ricardowmacedo@hotmail.com
Data inicio da gestão: 01/01/2013

CREDOR
Unidade gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
CNPJ: 00.853.469/0001-73
Endereço: Praça João Pessoa 05
Bairro: Centro
CEP: 58187-000
Telefone: (083) 3371-2499
E-mail: ipesppicui@bol.com.br
Representante Legal: RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
CPF:695.925.004-87
Cargo: Diretor
Complemento: Presidente
E-mail: ricardowmacedo@hotmail.com
Data inicio da gestão:

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcela e Confissão de Débito Previdenciários com fundamento legal

na Lei n° 1.510/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIALDOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Picuí da quantia de R$ 1.045.865,26 (hum milhão e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondente aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do parcelamento – SCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Município de Picuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecido.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e ´rocedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, e existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas a mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.046.865,26 (hum milhão e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R# 17.431,09 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 17.431,09 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos), vencerá em 31/05/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constate deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Clausula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC acumulada mensalmente a parti do mês subseqüente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação, conforme Lei n° SELIC.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinqüenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1% no mês do pagamento.

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 2441-4, Conta 40376-8, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinqüenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
A infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
A falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
A falta de recolhimento de quaisquer correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.
A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.
A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.
Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo com dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava – DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Picuí – PB 23/04/2013

Prefeitura Municipal de Picuí
ACACIO ARAUJO DANTAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI
RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI

Testemunhas:

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Diretos de Recursos Humanos
CPF: 930.054.074-20
RG: 1681373

WANDERLEY JOSE DANTAS
Assesor Juridico do Municipio
CPF: 570.384.574-20
RG: 1533325

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:427A22EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2013

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2013
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A & M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 136.000,00; AG.COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R$ 28.650,00.
Sapé - PB, 29 de Abril de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6A08AFFA

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 12.361.0021.2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 1.1.02.01 - GASTOS COM EDUCAÇÃO 25% - 3390.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00097/2013 - 02.05.13 - A & M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 136.000,00
CT Nº 00098/2013 - 02.05.13 - AG.COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R$ 28.650,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:027F4109

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2013

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8639-3201.
Email: lictacaosape@hotmail.com
Sapé - PB, 26 de Abril de 2013

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4DA681D0

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2013

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 14 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8639-3201.

Email: lictacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 26 de Abril de 2013

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:14775CF8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2013

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 15:30 horas do dia 14 de Maio de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8639-3201.

Email: lictacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 26 de Abril de 2013

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AB2E70E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2013 SAPÉ, 08 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o dispositivo no art. 1º da Lei nº 801/2001 da Estrutura Administrativa do Município, de 05 de fevereiro de 2001, modificada pela Lei nº 1.056/2011, de 05 de maio de 2011 e o Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

RESOLVE:

Nomear a senhora **Maria da Guia Guedes da Silva,** para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Pedras, porte A-1, símbolo GDE-A1, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Para o mandato de 06 meses com início de 01 de abril á 30 de setembro 2013.
Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2013.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7CC1C0D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO – DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
Ente: Prefeitura Municipal de Picuí / PB
CNPJ: 08.741.399/0001-73
Título: Pagamento indevido de recursos nao-previdenciarios
Data de consolidação do Termo: 23/04/2013
Data de vencimento da 1ª 31/05/2013
Número do acordo: 00921/2013
Lei autorizativa do parcelamento: 1.510/2013
Data de assinatura do Termo: 23/04/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA
Rubrica: Utilização indevida de recursos
Competência: Inicial: 02/2007 Final: 13/2010 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 733.969,56 Diferença apurada atualizada: 1.045.865,26
Valor da parcela na data de consolidação: 17.431,09
Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Simples Multa:
Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: SELIC Taxa de juros: Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇAATUALIZADA
02/2007	15.565,50	1,00	62,18	9.678,63			25.244,13
03/2007	15.66,18	1,05	61,18	9.584,57			25.250,75
04/2007	16.345,50	1,00	60,15	9.831,82			26.177,32
05/2007	16.230,50	1,03	59,15	9.600,34			25.830,84
06/2007	15.650,50	1,00	58,15	9.100,77			24.751,27
07/2007	15.270,50	1,00	58,15	9.100,77			24.751,27
08/2007	14.510,50	1,00	56,15	8.147,65			22.658,15
09/2007	14.890,50	1,00	55,22	8.222,53			23.113,03
10/2007	14.611,72	0,93	54,38	7.945,85			23.557,57
11/2007	16.901,86	0,84	53,54	9.049,26			25.951,12
12/2007	14.981,86	0,84	52,61	7.881,96			22.863,82
13/2007	13.961,86	0,84	52,61	7.345,33			21.307,19
01/2008	14.991,86	0,93	51,81	7.767,28			22.759,14
02/2008	14.890,50	0,80	50,97	7.589,69			22.480,19
03/2008	15.587,00	0,84	50,07	7.804,41			23.391,41
04/2008	15.587,00	0,90	49,19	7.667,25			23.254,25
05/2008	15.587,00	0,88	48,23	7.517,61			23.104,51
06/2008	18.070,50	0,96	47,16	8.522,05			26.592,55
07/2008	16.988,50	0,90	47,16	8.522,05			24.826,26
08/2008	16.988,00	1,02	45,04	7651,4			24639,40
09/2008	16.988,00	1,10	43,86	7450,94			24438,94
10/2008	16.988,00	1,18	42,84	7277,66			24265,66
11/2008	16.988,00	1,02	41,72	7.087,39			24.075,39
12/2008	16.988,00	1,12	39,67	6.739,14			23.727,14
13/2008	16.908,00	1,12	39,67	6.707,40			23.615,40
01/2009	18.163,00	1,05	38,81	7.049,06			25.212,06
02/2009	18.163,00	0,86	37,84	6.872,88			25.035,88
03/2009	19.626,11	0,97	37,00	7.261,66			26.887,77
04/2009	18.898,54	0,84	36,23	6.846,94			25.745,48
05/2009	18.898,54	0,77	35,47	6.703,31			25.601,85
06/2009	18.428,54	0,76	34,68	6.391,02			24.819,56
07/2009	18.428,54	0,79	33,99	6.263,86			24.692,40
08/2009	18.428,54	0,69	33,30	6.136,70			24.565,24
09/2009	18.428,54	0,69	32,61	6.009,55			24.438,09
10/2009	17.958,54	0,69	31,95	5.737,75			23.696,29
11/2009	17.958,54	0,66	31,22	5.606,66			23.565,20
12/2009	17.958,54	0,73	30,56	5.488,13			23.446,67
13/2009	18.231,04	0,73	30,56	5.571,41			23.802,45
01/2010	18.600,66	0,66	29,97	5.574,62			24.175,28

02/2010	19.050,96	0,59	29,21	5.564,79			24.615,75
03/2010	18.558,96	0,76	28,54	5.296,73			23.855,69
04/2010	18.558,96	0,67	27,79	5.157,54			23.716,50
05/2010	18.558,96	0,75	27,00	5.010,92			23.569,88
06/2010	0,00	0,79	26,14	0,00			0,00
07/2010	0,00	0,86	25,25	0,00			0,00
08/2010	0,00	0,89	24,40	0,00			0,00
09/2010	0,00	0,85	23,59	0,00			0,00
10/2010	0,00	0,81	22,78	0,00			0,00
11/2010	0,00	0,81	21,85	0,00			0,00
12/2010	0,00	0,93	20,99	0,00			0,00
13/2010	2.934,21	0,93	20,99	615,89			3.550,10
TOTAL:	733.969,56			311.895,70			1.045.865,26

4. ASSINATURAS
ENTE: Prefeitura Municipal de Picuí / PB - 08.741.399/0001-73
Representante Legal: 451.067.624-72 - ACACIO ARAUJO DANTAS Data: __/__/____ Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PICUI - 00.853.469/0001-73
Representante Legal: 695.925.004-87 - RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI Data: __/__/____ Assinatura:

TESTEMUNHAS:

Nome: JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Cargo: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
CPF: 930.054.074-20

Nome: WANDERLEY JOSE DANTAS
Cargo: ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO
CPF: 570.384.574-20

PUBLICADO DIA 29/04/2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E893BEA4

